



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

INDICAÇÃO N° 13/2018

Indico, na forma regimental, que o Excelentíssimo Prefeito, juntamente com as Secretarias competentes, viabilize a exigência nos editais de aquisições de medicamentos, que os remédios genéricos e similares oferecidos contenham a certificação de bioequivalência.

Justificativa:

A presente indicação se que faz, visa preservar o Poder Executivo de adquirir medicamentos genéricos e similares, sem a qualidade do produto original.

Sabe-se que na concorrência de uma licitação pública, o preço do produto é essencial para sua aquisição pelo Poder Público

No entanto, muitas vezes, a qualidade do produto adquirido não é eficaz e compatível com sua declaração.

No caso específico dos medicamentos, muito embora muito deles estejam autorizados legalmente e permissão da ANVISA, não possuem a mesma qualidade do produto original, não produzindo o efeito necessário ao paciente usuário.

Desta forma, com a exigência de que o fármaco deve ter certificado do teste de bioequivalência, seu resultado deve ser próximo do produto original, ou seja, um produto com duas preparações diferentes devem ser equivalentes terapêuticos.



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

Diante do exposto, a indicação merece a atenção especial, haja vista o grande benefício que resultará.

Mariápolis, 06 de junho de 2018.


Maria Aparecida Firmino Neres
vereadora

